

Projeto de Lei nº 05 /2020 de 10 de fevereiro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de gratificação financeira ao farmacêutico responsável técnico pelo Programa Farmácia de Minas, e dá outras providências”

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurada parcela mensal ao profissional farmacêutico e bioquímico, responsável técnico pela Farmácia de Minas, a título de adicional de incentivo de gratificação para custeio, conforme previsto no artigo 9º da Resolução nº 5.920 de 18 de outubro de 2017, da Secretaria Estadual de Saúde e Portaria nº 703 de 23 de abril de 2019/Qualifar-SUS, utilizado para a fixação do profissional farmacêutico e bioquímico que atuará como Diretor Responsável Técnico pela unidade do Programa Farmácia de Minas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde referente à Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - Serão contemplados com o incentivo de custeio das Unidades do Programa Farmácia de Minas/Qualifar-SUS, previsto no artigo primeiro desta lei, os profissionais farmacêuticos e bioquímico em pleno exercício de suas funções (efetivos e/ou contratados) da assistência farmacêutica, conforme controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os pagamentos subsequentes que serão realizados sob forma de incentivo obedecerão à distribuição de valores de R\$ 1.820,00 (hum mil e oitocentos e vinte reais), divididos em partes iguais para os respectivos farmacêuticos diretores técnicos especificados nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 10 de fevereiro de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto